

Lei n.º 37 de 24/10/1949.

Dispõe sobre aumento de 20% nos vencimentos das Professoras municipais.

A Câmara Municipal de Simõesia por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 20% (vinte por cento) nos vencimentos das professoras municipais, consignados na proposta orçamentária por 1950.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer bem como sua execução que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simõesia, 24 de outubro de 1949.

a) Aparício Alves Baldeiro - Prefeito Municipal
José Gonçalves de Paula - Secretário.